MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 509/2015

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

TIPO: Menor Preço.
CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por ITEM UNITÁRIO.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em **10 (dez)** anexos, a saber:

- **ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **ANEXO VII – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- **ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- **ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS – ORIENTAÇÕES SISTEMA**
- **ANEXO X – MODELO COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a **formalização CONTRATUAL**, **que poderá ser substituído por Nota de Empenho** nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO,** Estado do Paraná**,** CNPJ nº 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **menor preço por ITEM UNITÁRIO,** objetivando a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e nas unidades municipais de saúde,** regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e

demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013 e Decreto Municipal n° 176/2007, de 03 de julho de 2007, que institui o Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Francisco Beltrão, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 231/2015, de 24 de junho de 2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido por **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **16 de julho de 2015**, com início às **09:00h (nove horas)**, no **Plenário da Câmara de Vereadores**, anexo à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, esquina com Tenente Camargo, na cidade de Francisco Beltrão - PR, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS TÉCNICOS.**

2. OBJETO:

2.1. Constitui-se objeto desta licitação selecionar propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e nas unidades municipais de saúde**, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

2.2. O fornecimento dos produtos se dará de forma **parcelada** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

2.3. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas com base na demanda mensal, **não se obrigando a Administração à contratação ou aquisição total**.

2.4. Faculta-se ao licitante a participação em quais itens/lotes forem de seu interesse, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

3.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços não excederá o período de 12(doze) meses computadas eventuais prorrogações.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4264/2014, de 21/11/2014

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2840	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	303
2842				000
3191	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	000
3192				495

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) pessoa física;
b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista; ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, e ainda por afinidade, até o 3º grau com servidores do Município de Francisco Beltrão, efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão.
h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4. *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (**anexo X**) e remetê-lo a Divisão de Licitações*.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n° 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)
PREGÃO Nº. 084/2015
DATA DE ABERTURA: 16/07/2015 – 09:00 Horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....
FONE/FAX: .....

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)
PREGÃO Nº. 084/2015
DATA DE ABERTURA: 16/07/2015 – 09:00 Horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (envelope n° 03)
PREGÃO Nº. 084/2015
DATA DE ABERTURA: 16/07/2015 – 09:00Horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....
FONE/FAX: .....

7. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA:

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) especificação, **marca/procedência** do produto/serviço cotado;

b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

d) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;

e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

7.2. Considerações para elaboração da proposta:

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

Nota 2: As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

Nota 3: Critério da disputa: O registro da proposta e a disputa de lances no presente certame será com base no ***valor unitário***, o descritivo da proposta deverá ser apresentado, respeitando os preços máximos estimados para os itens do lote

Nota 4: Os Lotes/Itens foram distribuídos, conforme artigo 48 da Lei Complementar **n° 147/2014:**

Exclusiva" – Lote/itens de contratação no valor de até R$ 80.000,00 estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.**

Nota 5: Caso não haja licitantes interessados em lote exclusivo à ME/EPP , fica aberto a ampla disputa e participação.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO:

8.1. O envelope **Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - deverá conter:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
b) registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
c) certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
d) certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
e) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

g-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

g-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

g-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo V** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

8.2 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro

contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

8.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.5. O envelope **Nº 3 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** - deverá conter:

8.5.1. A proponente deverá apresentar no terceiro envelope, os documentos técnicos a serem avaliados após a classificação, pela comissão de profissionais de saúde designados na Portaria nº 231/2015, de 24 de junho de 2015. A comissão técnica emitirá parecer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis. O não atendimento conforme lista abaixo, implica na desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte:

a) Cópia do **Alvará de funcionamento** expedido pelo órgão competente local;
b) Cópia da **Licença e/ou Alvará Sanitário(a)**, expedida pelo órgão competente local devidamente válida;
c) Cópia da publicação da **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE** no Diário Oficial da União (vedada a apresentação de protocolo para obtenção da autorização inicial);
d) **Aplicável para o Lote 03**: Cópia da publicação **Autorização Especial – AE** no Diário Oficial da União (vedada a apresentação de protocolo para obtenção da autorização inicial);
e) Cópia da **Certidão de Regularidade Técnica**, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da sede da Licitante, devidamente válida;
f) **Aplicável para os lotes 01 e 03**: Cópia do **Certificado de Registro de Produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo aceito documento extraído via internet devidamente válido;
g) **Aplicável para o Lote 02**: Cópia da **Notificação Simplificada**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo aceito documento extraído via internet devidamente válido;
h) **Para os Lotes 01, 02 e 03**: **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle/área farmacêutica da empresa produtora** (BPFeC), atualizado e específico para a linha de produção/forma farmacêutica do item cotado. Em conformidade com a Resolução nº 460 de 14/11/99 – ANVISA. (vedada a apresentação de protocolo para obtenção ou renovação do certificado vencido);

***Nota 1*: Apresentar a documentação solicitada na letra "f" e "g" na ordem seqüencial numérica dos itens da proposta, indicando no lado superior direito do documento o número do item a que se refere.**

***Nota 2*: Apresentar a documentação solicitada na letra "h" na ordem alfabética do laboratório, marcando em destaque no documento as informações pertinentes.**

***Nota 3*: Apresentar os documentos técnicos organizados, encadernados ou grampeados por processo similar.**

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site** www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" **ou na sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".**

9.2. DA IMPUGNAÇÃO, DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo (2º) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o quinto (5º) dia útil anterior à abertura.

9.2.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão (Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, CEP 85.601-030), no horário das 8h às 12h e das 13h e 30min. às 16h, e dirigida ao Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, responderá aos seus termos.

9.2.3. A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.

9.2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através dos e-mails: **nadiadallagnol@hotmail.com** **ou** **nadia@franciscobeltrão.com.br**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

9.2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.2.8. Não será admitida a impugnação ao edital via fax ou por e-mail.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 10.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **conforme modelo Anexo III deste Edital** (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

10.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO**, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

11.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; nos moldes do **ANEXO II**. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, nos termos do **ANEXO VI**, **ACOMPANHADA** PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

11.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

11.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

13. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o menor preço ofertado a cada ITEM do anexo I.**

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) deixar de atender as exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) apresentar preço(s) manifestamente inexeqüível(is);
e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

14.2. – Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no ANEXO X, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

15- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 15.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 15.1.2.**.

15.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 15.1**.; ou
b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 15.1.2., letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

15.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

15.1.5. Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo determinado na sessão, para devidas correções.

16. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

16.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial**.

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

16.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

16.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

16.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

16.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

16.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

16.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.17. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1- Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de recorrer, de forma motivada, ou seja, indicando qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

17.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão (Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000, Centro, CEP 85.601-030), no horário das 8h às 12h e das 13h e 30min. às 16h, devendo ser dirigido ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões do mesmo modo, em outros três (03) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

17.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.5- Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

17.6- Não será admitida a interposição de recurso via fax ou por e-mail.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Francisco Beltrão, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

18.2. Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Francisco Beltrão a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações e Compras do Município de Francisco Beltrão, sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, centro de Francisco Beltrão – PR.

19.2. o Termo de Indicação do Responsável **(anexo VII)** caso não tenha integrado o envelope 2 de habilitação, deverá ser entregue após o certame, para elaboração da Ata de Registro de Preços;

19.2.1. no referido documento, a empresa indicará a pessoa que procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal, ou almoxarifado, no que trata de pedidos/entrega de produtos/serviços.

20. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos ou serviços registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição; c) quantidade; d) valor constante da Ata; e) data f) nome e assinatura do solicitante.

21. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

21.1 – O compromisso de fornecimento dos materiais, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

21.2 – O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

21.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Francisco Beltrão, de forma parcelada.

22. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

22.1. Os produtos / materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues/executados no prazo e condições em local e horário estabelecidos no **Anexo I** deste edital.

23. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. A administração municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

24. DO PAGAMENTO:

24.1 - O pagamento do valor devido será realizado mediante medições dos serviços, no prazo de 10(dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS e da ART dos serviços executados.
A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

24.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

24.3 - As faturas e os documentos pertinentes deverão ser entregues na sede do Licitador, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000.

24.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

24.5 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

24.6. O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

25. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

25.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

25.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato, devidamente justificado, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

25.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

26. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

26.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pelo Município de Francisco Beltrão, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Francisco Beltrão, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Município de Francisco Beltrão, devidamente justificado.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/Ata de Registro de Preços.

27.3 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

27.4 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Francisco Beltrão.

27.5 As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

28.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

28.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

28.7. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

28.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

28.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

28.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

28.13. Constam nos autos do presente processo licitatório a devida autorização do senhor prefeito municipal e parecer da assessoria jurídica.

28.14. Será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2015.

SAUDI MENSOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Descrição do Objeto Licitado)

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015,** bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2. O Objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS E NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos**.**

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um **período de 06(seis) meses**.
2.2. São os seguintes os lotes/itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS LISTA GERAL - EXCLUSIVO À ME/EPP					
Item	Código	Especificação	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$
1	7699	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G+CLORANFENICOL 5 MG/G+METIONINA 5 MG/G+ AMINOÁCIDOS 25 MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5G	80,00	BIS	10,66
2	23142	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	5.000,00	UN	0,145
3	14501	ACICLOVIR CREME 10G	600,00	BIS	1,99
4	7825	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDOS	100.000,00	UN	0,05
5	7826	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOS	30.000,00	UN	0,05
6	7647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	800,00	FR	1,33
7	7653	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS	1.500,00	UN	0,445
8	25748	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDOS	4.000,00	UN	0,54
9	7828	ALGESTONA 150MG/ML + ESTRADIOL 10 MG/ML 1ML INJETÁVEL	1.000,00	AMP	4,47
10	20049	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDOS	20.000,00	UN	0,143
11	7829	AMBROXOL 15 MG/5ML 120ML XAROPE PEDIATRICO	2.000,00	FR	1,446
12	7648	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	100.000,00	UN	0,055
13	23143	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS	40.000,00	UN	0,31
14	7657	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDOS	60.000,00	UN	0,195
15	7656	AMOXILINA 250 MG/5ML 150ML SUSPENSÃO	1.000,00	FR	3,88
16	23148	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG+62,5 MG/5ML 75ML SUSPENSÃO	1.500,00	FR	7,62
17	23149	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG+125 MG COMPRIMIDOS	15.000,00	UN	1,444
18	7658	AMPICILINA 250 MG/5 ML 60 ML SUSPENSÃO	150,00	FR	2,36
19	7659	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDOS	20.000,00	UN	0,14
20	29228	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDOS	80.000,00	UN	0,047
21	14928	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	200.000,00	UN	0,03
22	7822	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	5.000,00	UN	0,575
23	7823	AZITROMICINA 600 MG 15ML SUSPENSÃO	1.500,00	FR	2,667
24	29913	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL 200 DOSES	50,00	FR	42,78
25	7661	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 50G	800,00	BR	5,22
26	7663	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML 20ML (Inalação)	1.500,00	FR	0,72
27	7664	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20ML (Inalação)	1.000,00	FR	1,96
28	25750	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDOS	30.000,00	UN	0,09
29	32399	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS 10ML	1.000,00	FR	1,226
30	17613	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML+FENILEFRINA 2,5 MG/ML	1.000,00	FR	5,30

		20ML GOTAS			
31	14931	BRONFENIRAMINA 4 MG/5ML+FENILEFRINA 5 MG/5ML 100ML ELIXIR	2.000,00	FR	5,70
32	7914	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SPRAY NASAL 120DOSES	500,00	FR	13,81
33	7915	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SPRAY NASAL 120DOSES	500,00	FR	27,25
34	7808	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS	300.000,00	UN	0,027
35	7881	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML 80 ML XAROPE PEDIÁTRICO	2.000,00	FR	1,94
36	17610	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML 20ML GOTAS	200,00	FR	4,73
37	7883	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML 80 ML XAROPE ADULTO	1.500,00	FR	2,57
38	27332	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS	30.000,00	UN	0,14
39	20053	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	10.000,00	UN	0,12
40	17611	CEFALEXINA 100 MG/ML 15ML GOTAS	80,00	FR	22,65
41	7667	CEFALEXINA 250 MG/5ML 60ML SUSPENSÃO	1.000,00	FR	3,29
42	7567	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDOS	80.000,00	UN	0,166
43	7574	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G	2.000,00	BIS	2,00
44	7669	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDOS	5.000,00	UN	0,11
45	25751	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDOS	70.000,00	UN	0,17
46	27336	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	50.000,00	UN	0,47
47	27331	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDOS	60.000,00	UN	0,11
48	20054	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	10.000,00	UN	0,33
49	32400	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	500,00	UN	0,97
50	7606	CLONIDINA CLORIDRATRO 0,200 MG COMPRIMIDOS	50.000,00	UN	0,25
51	36314	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS	2.000,00	UN	0,57
52	7681	CLORANFENICOL 0,4% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	200,00	FR	7,10
53	17616	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA ESTÉRIL 30G+APLICADORES	300,00	BIS	5,12
54	29234	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% TUBO 30G	500,00	BIS	1,80
55	7589	DEXAMETASONA 0,5 MG/ML 100ML ELIXIR	3.000,00	FR	1,46
56	7685	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10G	3.000,00	BIS	0,88
57	7753	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	500,00	FR	5,74
58	7694	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML XAROPE	2.000,00	FR	1,03
59	7575	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDOS	10.000,00	UN	0,085
60	7691	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDOS	60.000,00	UN	0,055
61	7695	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS	50.000,00	UN	0,053
62	7767	DIMENIDRINATO 25 MG/ML+PIRIDOXINA 5 MG/ML 20ML GOTAS	1.500,00	FR	3,78
63	25752	DIMENIDRINATO 50 MG+PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDOS	25.000,00	UN	0,45
64	7629	DIMETICONA 75 MG/ML 10ML GOTAS	3.000,00	FR	1,01
65	7693	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDOS	80.000,00	UN	0,08
66	7578	DIPIRONA 500 MG/ML 10ML GOTAS	4.000,00	FR	0,71
67	27330	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDOS	80.000,00	UN	0,16
68	32406	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDOS	100.000,00	UN	0,06
69	20057	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS	200.000,00	UN	0,06
70	7821	ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDOS	15.000,00	UN	0,32
71	7820	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 10ML GOTAS	500,00	FR	2,79
72	7712	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10 MG+250 MG COMPRIMIDOS	50.000,00	UN	0,29
73	7713	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10ML GOTAS	2.500,00	FR	2,58
74	29230	ESPINHEIRA SANTA 380 MG COMPRIMIDOS	5.000,00	UN	0,22
75	20058	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	50.000,00	UN	0,12
76	7850	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G+APLICADORES	800,00	BIS	6,98

		SUCCINATO DE ESTRIOL 20 MG			
77	7698	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,625 MG COMPRIMIDOS	15.000,00	UN	0,66
78	17768	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS	10.000,00	UN	0,19
79	7774	FLUOCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B+ CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5ML	500,00	FR	1,97
80	7583	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	50.000,00	UN	0,05
81	20110	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO SACHET 5G - PRODUZIDO COM ÁGUA PURIFICADA, PH NEUTRO, INCOLOR, INODORO, HIPOALERGÊNICO, NÃO GORDUROSO.	3.000,00	UN	1,23
82	7756	GENTAMICINA OFTÁLMICA 0,5% 5ML COLÍRIO	200,00	FR	7,59
83	7706	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	150.000,00	UN	0,05
84	27334	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDOS	80.000,00	UN	0,09
85	46273	GUACO XAROPE 100ML (FITOTERÁPICO - MIKANIA GLOMERATA)	500,00	FR	2,68
86	25754	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	200.000,00	UN	0,06
87	7711	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDOS	100.000,00	UN	0,05
88	20062	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDOS	15.000,00	UN	0,07
89	20061	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	7.000,00	FR	1,23
90	23138	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDOS	100.000,00	UN	0,09
91	29229	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG COMPRIMIDOS	30.000,00	UN	1,10
92	7717	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL COMPRIMIDOS	500,00	UN	0,21
93	36317	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	200,00	UN	0,41
94	23154	LEVODOPA 100 MG+BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	3.000,00	UN	1,42
95	23155	LEVODOPA 200 MG+BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDOS	15.000,00	UN	1,15
96	7757	LEVODOPA 250 MG+CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDOS	6.000,00	UN	0,27
97	32684	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100 MG+25 MG BD COMPRIMIDOS BIRRANHURADOS	3.000,00	UN	1,14
98	34031	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 CÁPSULAS	3.000,00	UN	1,44
99	20187	LEVONORGESTREL 0,10MG+ETINILESTRADIOL 0,02MG CARTELA 21 COMPRIMIDOS	3.000,00	CART	11,58
100	7697	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ETINILESTRADIOL 0,03 MG CARTELA 21 COMPRIMIDOS	10.000,00	CART	0,87
101	20065	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDOS	100.000,00	UN	0,22
102	20063	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDOS	100.000,00	UN	0,19
103	20064	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDOS	100.000,00	UN	0,22
104	23137	LEVOTIROXINA 75 MCG COMPRIMIDOS	100.000,00	UN	0,25
105	20066	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS	20.000,00	UN	0,12
106	20067	LORATADINA 5 MG/5ML 100ML XAROPE	1.500,00	FR	1,97
107	20068	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDOS	250.000,00	UN	0,07
108	7570	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	10.000,00	UN	0,04
109	7720	MEBENDAZOL 100 MG/5ML 30ML SUSPENSÃO	1.500,00	FR	0,96
110	7824	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML 1ML INJETÁVEL	1.000,00	AMP	14,76
111	7718	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDOS	70.000,00	UN	0,073
112	7721	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	200.000,00	UN	0,11
113	25755	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	150.000,00	UN	0,15
114	7591	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDOS	80.000,00	UN	0,20
115	7722	METILERGOMETRINA 0,125 MG COMPRIMIDOS	600,00	UN	3,52
116	7723	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS	20.000,00	UN	0,07
117	7766	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML GOTAS	1.000,00	FR	0,54
118	29233	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDOS	20.000,00	UN	1,19
119	7724	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDOS	50.000,00	UN	0,08

120	7772	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100ML SUSPENSÃO	500,00	FR	2,06
121	7759	METRONIDAZOL 500 MG/5G CREME VAGINAL 50G+APLICADORES	2.500,00	BIS	3,64
122	7776	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 50G+APLICADORES	1.000,00	BIS	4,36
123	14927	NEOMICINA 5 MG/G+BACITRACINA 250 UI/G POMADA 10G	6.000,00	BIS	1,22
124	7726	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDOS	300.000,00	UN	0,055
125	7817	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS	150.000,00	UN	0,075
126	14930	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML GOTAS	2.000,00	FR	0,94
127	7727	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL 50G+APLICADORES	3.000,00	BIS	3,20
128	7728	NISTATINA 100.000 UI/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL	2.000,00	FR	1,78
129	7775	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDOS	10.000,00	UN	0,16
130	7731	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	800,00	CART	7,33
131	23140	NORETISTERONA 50 MG/ML+ESTRADIOL 5 MG/ML 1ML INJETÁVEL	100,00	AMP	7,40
132	7729	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDOS	20.000,00	UN	0,16
133	7732	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS	250.000,00	UN	0,06
134	29232	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDOS	5.000,00	UN	2,92
135	7733	PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML GOTAS	8.000,00	FR	0,71
136	7580	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS	200.000,00	UN	0,05
137	7552	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDOS	150.000,00	UN	0,07
138	7879	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML	300,00	UN	1,45
139	36324	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO CREMOSA 60ML	200,00	FR	2,88
140	7571	PIROXICAN 20 MG COMPRIMIDOS	50.000,00	UN	0,11
141	7880	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML FRASCO	500,00	FR	3,89
142	7569	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	20.000,00	UN	0,16
143	7735	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS	20.000,00	UN	0,09
144	7585	PRESERVATIVO LUBRIFICADO UNIDADE	20.000,00	UN	0,12
145	25757	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 100 MG COMPRIMIDOS	15.000,00	UN	1,28
146	20071	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	10.000,00	UN	0,14
147	7736	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS	80.000,00	UN	0,40
148	7739	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDOS	200.000,00	UN	0,035
149	25756	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDOS	80.000,00	UN	0,095
150	20073	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL	300,00	FR	9,88
151	7742	SALBUTAMOL 2 MG/5ML 120ML XAROPE	1.000,00	FR	1,01
152	7568	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS	200.000,00	UN	0,09
153	25759	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDOS	100.000,00	UN	0,17
154	36325	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	1.000,00	BIS	4,50
155	7769	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML+TRIMETOPRIMA 40 MG/5ML 100ML SUSPENSÃO	3.000,00	FR	1,34
156	7745	SULFAMETOXAZOL 400 MG+TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDOS	20.000,00	UN	0,09
157	7783	SULFATO FERROSO 125 MG/ML 30ML GOTAS	200,00	FR	1,47
158	7744	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDOS	100.000,00	UN	0,06
159	20944	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	300,00	UN	1,30
160	7816	TINIDAZOL 500 MG COMPRIMIDOS	3.000,00	UN	0,49
161	7770	TOBRAMICINA 0,3% 5ML COLÍRIO	500,00	FR	4,48
162	7947	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDOS	30.000,00	UN	0,12
163	7746	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDOS	20.000,00	UN	0,08
164	7815	VITAMINA A 50.000UI/ML +VITAMINA D3 10.000UI/ML 20ML GOTAS	800,00	FR	12,16
165	14853	VITAMINA C 200 MG/ML 20ML GOTAS	1.500,00	FR	1,32

166	7777	VITAMINA C 500 MG COMPRIMIDOS	20.000,00	UN	0,11
167	7684	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20ML GOTAS	600,00	FR	2,34
168	7683	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDOS	70.000,00	UN	0,06
TOTAL					

LOTE 02 - MEDICAMENTOS NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC 199/06 - EXCLUSIVO À ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$
1	29235	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDOS	50.000,00	UN	0,085
2	7805	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG+VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDOS	60.000,00	UN	0,53
3	7612	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL 50ML	500,00	FR	4,05
4	7588	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL 240ML	2.000,00	FR	6,47
5	7716	IODETO DE POTÁSSIO 10 MG/ML 100ML XAROPE	500,00	FR	2,03
6	1402	ÓLEO MINERAL 100ML	1.000,00	FR	2,53
7	7734	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDOS	2.000,00	UN	0,05
8	7577	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHET 27,9G	3.000,00	UN	0,47
9	7761	VITAMINA A+VITAMINA D3+ÓXIDO DE ZINCO POMADA 45G	3.000,00	BIS	2,73
TOTAL					

LOTE 03 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PORTARIA 344/98 - EXCLUSIVO À ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$
1	25746	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDOS	15.000,00	UN	0,38
2	7649	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML SUSPENSÃO 100ML	1.000,00	FR	2,69
3	7650	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDOS	10.000,00	UN	0,73
4	7655	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOS	200.000,00	UN	0,55
5	7666	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	50.000,00	UN	0,25
6	7749	BROMAZEPAN 6 MG COMPRIMIDOS	20.000,00	UN	0,10
7	18125	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDOS	20.000,00	UN	0,50
8	14570	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100ML	300,00	FR	5,15
9	7678	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS	100.000,00	UN	0,11
10	7750	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDOS	50.000,00	UN	0,13
11	20055	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	30.000,00	UN	0,80
12	23150	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDOS	50.000,00	UN	0,12
13	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	3.000,00	FR	2,07
14	7751	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	40.000,00	UN	0,23
15	7752	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	20.000,00	UN	0,24
16	27328	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20ML GOTAS	200,00	FR	5,32
17	23139	CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	10.000,00	UN	1,16
18	7687	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	30.000,00	UN	0,06
19	7688	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS	30.000,00	UN	0,06
20	29226	DISSULFIRAN 250 MG COMPRIMIDOS	15.000,00	UN	0,32
21	27333	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO CONTROLADA	5.000,00	UN	1,50
22	1520	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDOS	70.000,00	UN	0,17
23	7700	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS	70.000,00	UN	0,15
24	7788	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20ML GOTAS	300,00	FR	3,73
25	23151	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	300.000,00	UN	0,07
26	20060	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDOS	5.000,00	UN	0,17
27	7768	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML GOTAS	400,00	FR	3,59

28	7709	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS	70.000,00	UN	0,13
29	14925	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	50.000,00	UN	0,22
30	14926	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	20.000,00	UN	0,69
31	7758	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	15.000,00	UN	0,33
32	27329	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML 20ML GOTAS	400,00	FR	9,14
33	32407	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOS	30.000,00	UN	0,31
34	7780	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	50,00	FR	7,02
TOTAL					

LOTE 04 - MEDICAMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS - EXCLUSIVO À ME/EPP					
Item	Código	Especificação	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$
1	42524	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	90,00	UN	0,20
2	42521	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 01GR SACHÊ	360,00	UN	2,40
3	42523	CARBONATO DE CÁLCIO PÓ 01GR SACHÊ	180,00	UN	5,30
4	42520	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 20%	24,00	UN	21,00
5	33305	Dieta enteral/oral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica, com 100% de proteína de soja, criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes. 123kcal em 100ml; distribuição energética: 15% de proteínas, sendo 100% proteína isolada de soja; 55% de carboidratos, sendo 100% maltodextrina; 30% de gorduras, sendo 48% óleo de canola, 43% TCM, 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos e 3% lecitina de soja; osmolalidade 360 mOsm/kg de água; sabor baunilha, isento de lactose e glúten. Apresentação: tetra square 1000ml.	800,00	FR	37,80
6	42522	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	90,00	UN	0,20
7	42528	FORMULA 01 FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 55,6gr XAROPE SIMPLES 300ml SOLUÇÃO CONSERVANTE 02gr 10ml ESSÊNCIA DE GROSELHA 01ml AGUA DESTILADA QSP 1000ml	4,00	FR	279,00
8	42527	FORMULA 02 CITRATO DE POTÁSSIO 215mg XAROPE DE GROSELHA 500ml	4,00	FR	289,00
9	45443	FORTINI SEM SABOR LATA 400G	120,00	UN	55,00
10	42525	INDOMETACINA 25MG CÁPSULA	180,00	UN	0,66
11	8135	PONDERA 20MG COMPRIMIDO	360,00	UN	3,90
12	43612	PRADAXA 150MG COMPRIMIDO	360,00	UN	4,13
13	45441	RAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	180,00	UN	3,32
14	42526	ROCALTROL 0,25MCG CÁPSULA	180,00	UN	3,99

2.3. O valor total máximo estimado da licitação é **de R$ 1.548.092,20 (hum milhão quinhentos e quarenta e oito mil e noventa e dois reais e vinte centavos).**

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640**, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**.

4.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.3 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.4 - O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.1.1 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, indicado(s) como fiscal, na minuta da Ata de Registro de Preços **item 6.2.**

5.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas. Para indicação utilizar o modelo no **Anexo VII** do Edital.

5.3 – A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme ***atesto de recebimento*** da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes na cláusula primeira.

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2015.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
ROSE MARI GUARDA Secretária Municipal de Saúde	SAUDI MENSOR Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1.000 – Centro
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/____** , cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de** _____**,** conforme descrição constante do ANEXO I.

....., ... de ..... de ____.

_____(Assinatura do representante legal)_____
Nome
RG/CPF
Cargo

***(*) NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.*

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)**.....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. ___/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

_____(Assinatura do representante legal)_____
Nome completo

***(*) NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.*

(ANEXO IV)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Pregão Presencial nº 084/2015

_____ , inscrita no CNPJ/MF nº_____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____ , portador(a) do documento de identidade RG nº _____ , emitido pela SSP/__ , e do CPF nº_____ , DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, __ de _____ de 2015.

_____(Assinatura do representante legal)_____
Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *– APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILIATAÇÃO*

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE* REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO *EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Pregão Presencial nº 084/2015

_____ , inscrita no CNPJ/MF nº_____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____ , portador(a) do documento de identidade RG nº _____ , emitido pela SSP/__ , e do CPF nº_____ , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Francisco Beltrão-PR, __ de _____ de 2015.

_____(Assinatura do representante legal)_____
Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *– APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILIATAÇÃO*

ANEXO VI

(caso o licitante esteja enquadrado nos termos da LC nº 123/2006 e 147/2014, e opte por exercer o direito de preferência, deverá apresentar esta declaração acompanhada da "Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante).

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

À
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Pregão Presencial nº 084/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/____, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

Local e data _____

_____(Assinatura do representante legal)_____
Nome
RG/CPF
Cargo

***(*) NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.*

ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL
(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	**084/2015**

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____ , inscrita no CNPJ/MF nº_____, inscrição estadual nº _____ com sede à ____(rua, número , bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº_____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

_____
Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)
RG nº ...
CPF nº .....

_____
Nome do Representante Legal
Qualificação

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços**.

2) Pode ser indicado mais de um responsável.

3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): *Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame, se for vencedora.*

ANEXO VIII
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....
PREGÃO Nº 084/2015 - PROCESSO Nº 509/2015

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e quinze, o Município de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 084/2015**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu ..... Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o **REGISTRO DE PREÇOS de material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados a reabastecimento de gás em escolas, creches, unidades de saúde e demais unidades municipais**,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

VALOR TOTAL DA ATA = R$ ----- (----------).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:
3.2.1. Número da Ata;
3.2.2. Objeto do Contrato;
3.2.3. Número do item conforme Ata;
3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Gov. Parigot de Souza esquina com Rua São João, nº 455, Bairro Cango de Francisco Beltrão, nos horários: 7:30 às 11;30hs e 13:00 às 17:00hs. Responsável pelo recebimento o servidor **Eliandro José Kessler**.
(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;
5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.165.798/0001-04**
5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:
5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.4.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária**. (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4264/2014, de 21/11/2014

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2840	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	303
2842				000
3191	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	000
3192				495

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado* no anexo VII *termo de indicação do responsável)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, as servidoras: **Daniele Freire Dárros e Cristiane Wuikoski Masetto** Fone (46)3523-6640, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 084/2015** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 084/2015.**

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **.....**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ----------**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, ... de ..... de 2015.

Prefeito Municipal
Nome/assinatura

Detentora da Ata
Nome/assinatura

ANEXO XI
ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

No portal:
www.franciscobeltrao.pr.gov.br

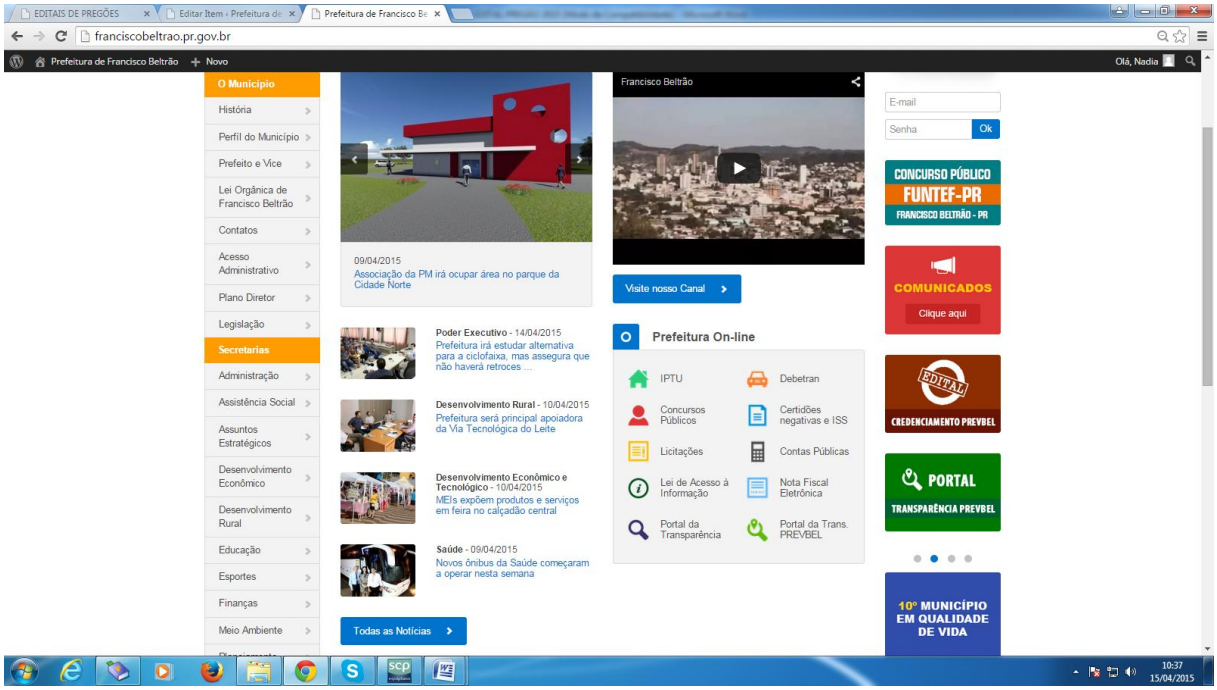

Passo 1 – Depois de acessado a página da Prefeitura, clique no link "Licitações"(lado direito da tela).

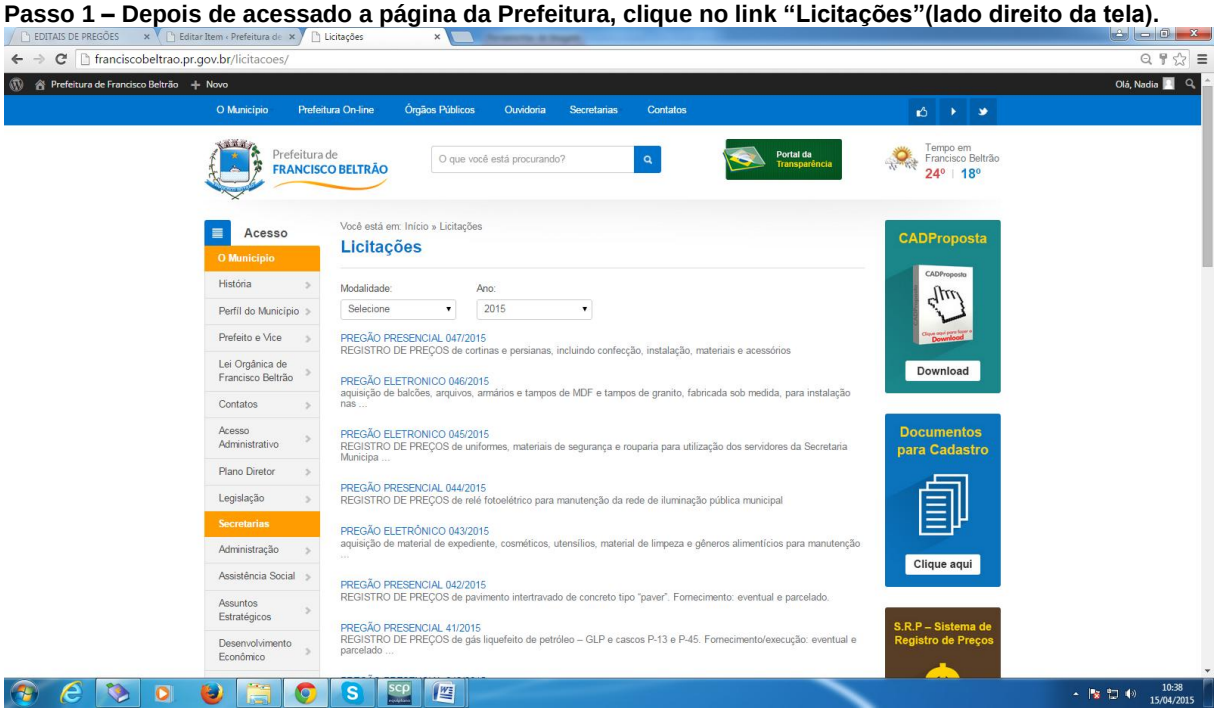

Passo 2 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA e salve em pasta específica.
Passo 3 – Selecione a Modalidade da Licitação e o número
Passo 4 - Faça o Download da proposta da Licitação desejada.

a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer. Em seguida, clica-se com o botão direito do mouse em cima do link do arquivo, e peça pela opção “Salvar destino como...”. Depois de selecionado essa opção, selecione o local a ser gravado o arquivo e clique em “Salvar”.
b) Caso você já possua o arquivo CADPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

5 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

5.1 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE. Aparecerá a seguinte tela:

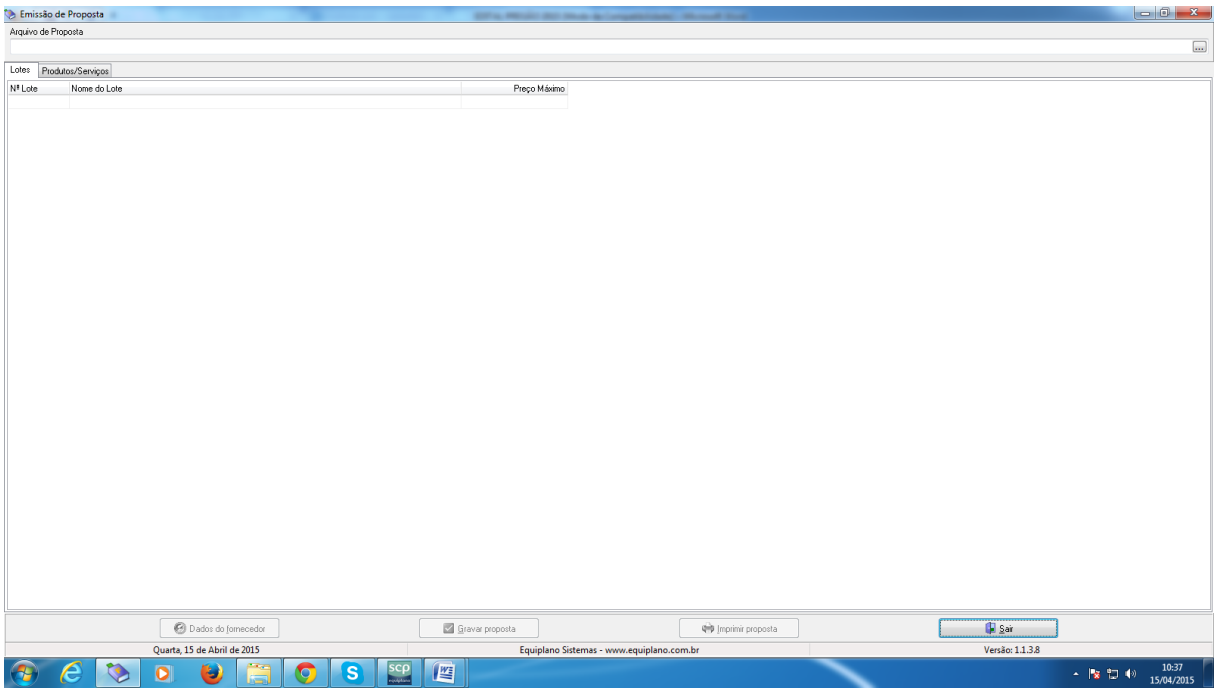

Tela do Programa

5.2 - No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências. Procure pelo arquivo PROSPOSTA.ESL

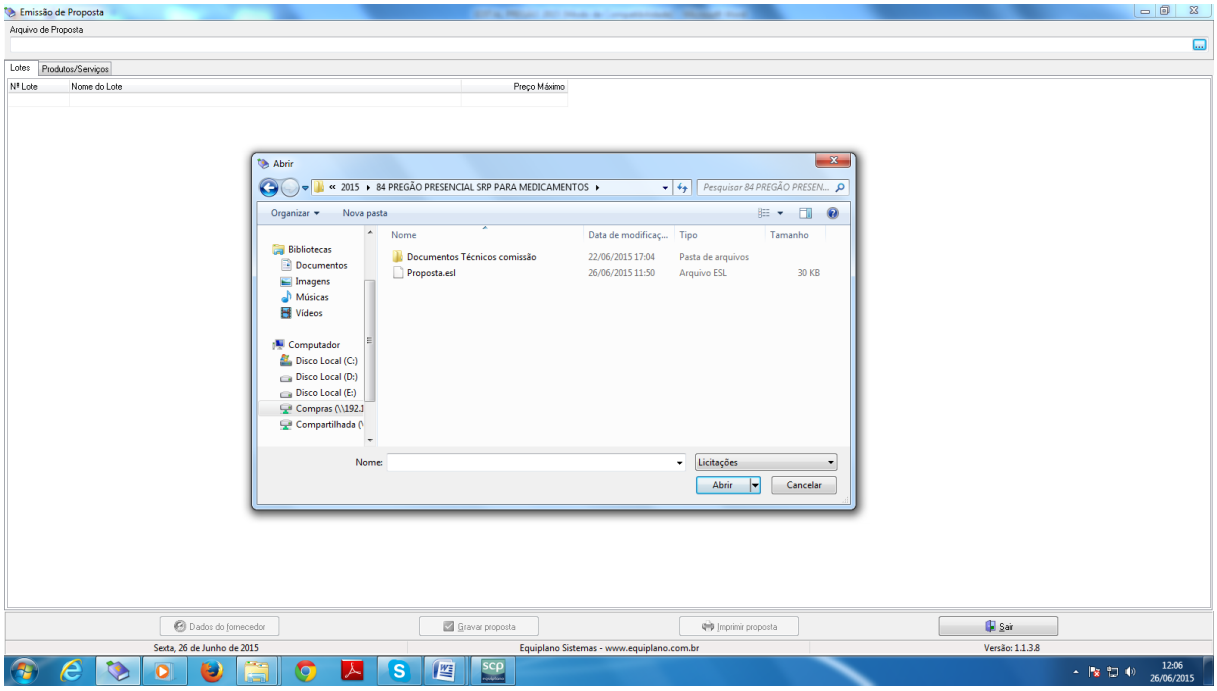

Procure pelo arquivo

5.3 - A seguinte tela irá aparecer:

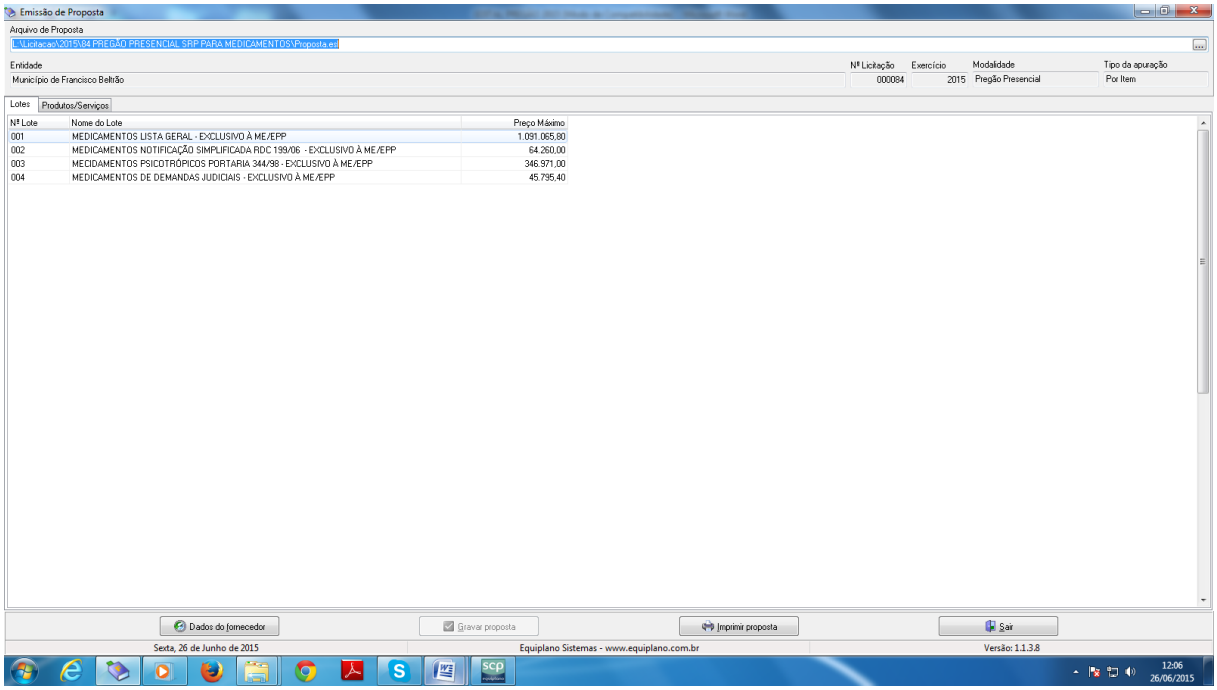

Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

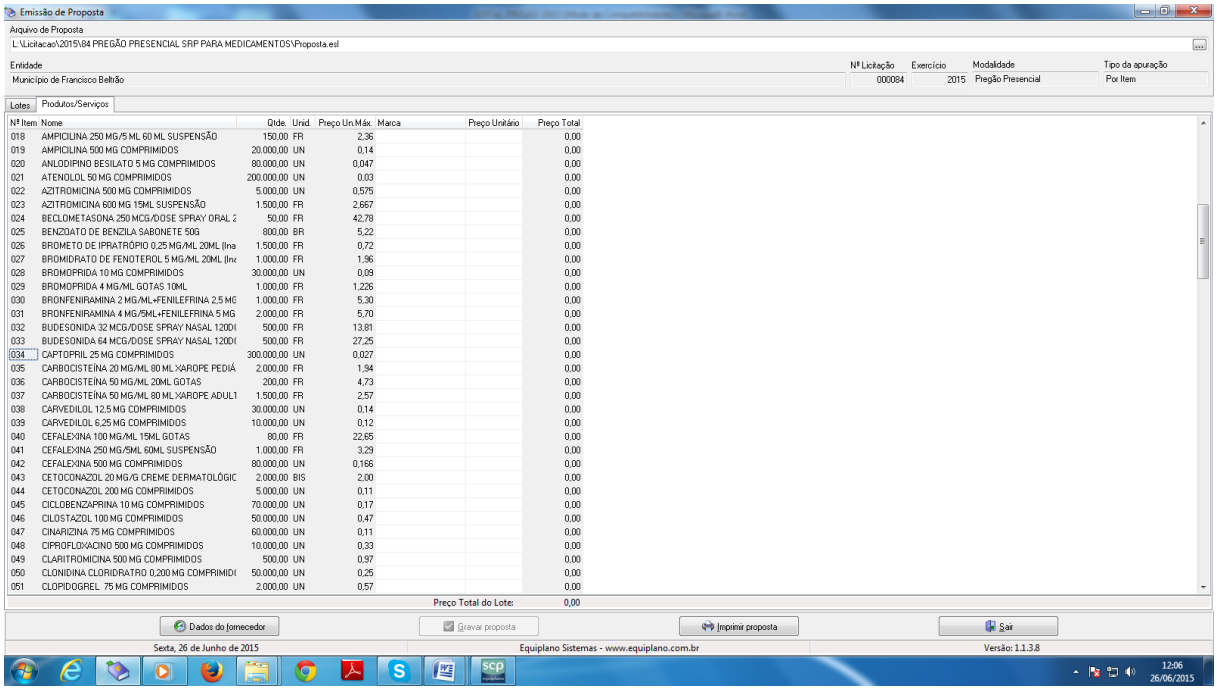

Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: **Marca e Preço Unitário.** O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

Imediatamente, **clique no botão Gravar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

5.3.1 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:
(ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

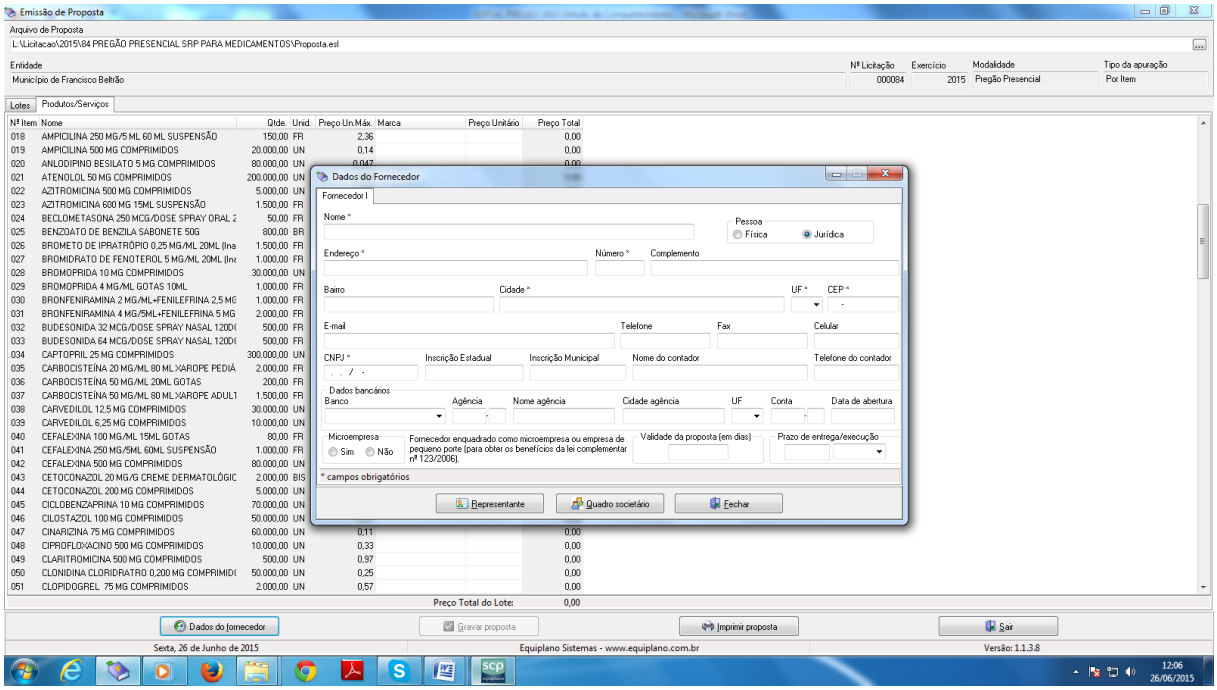

5.3.2 - No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa).

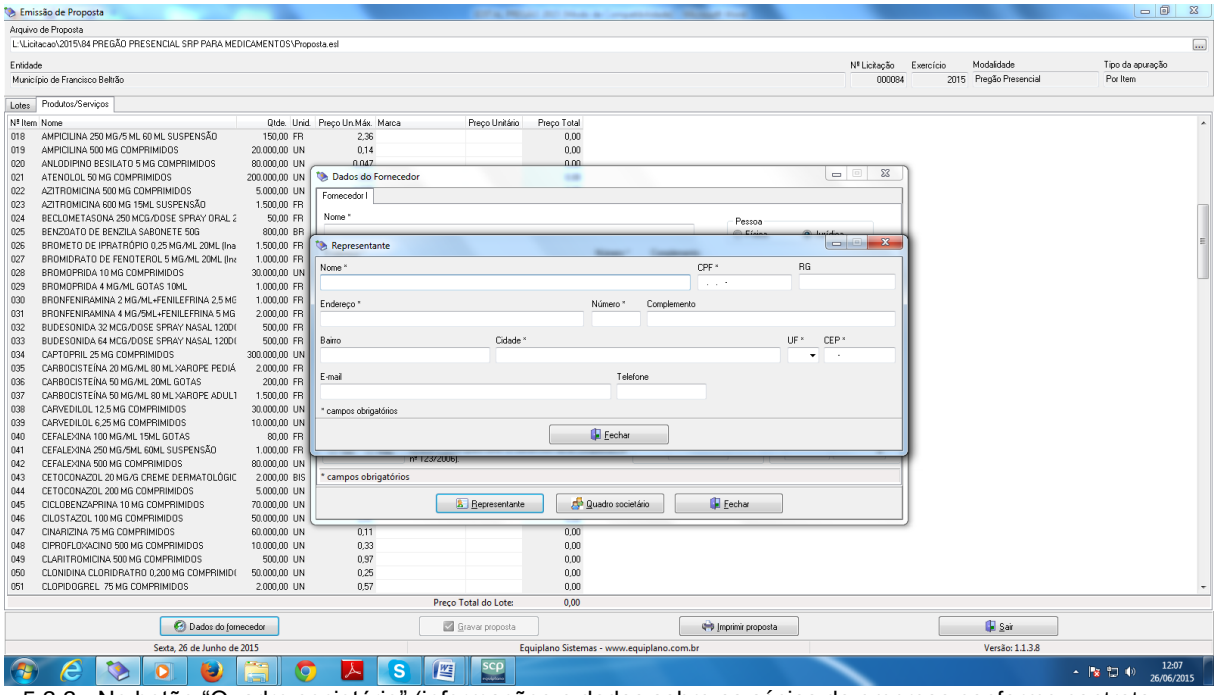

5.3.3 - No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

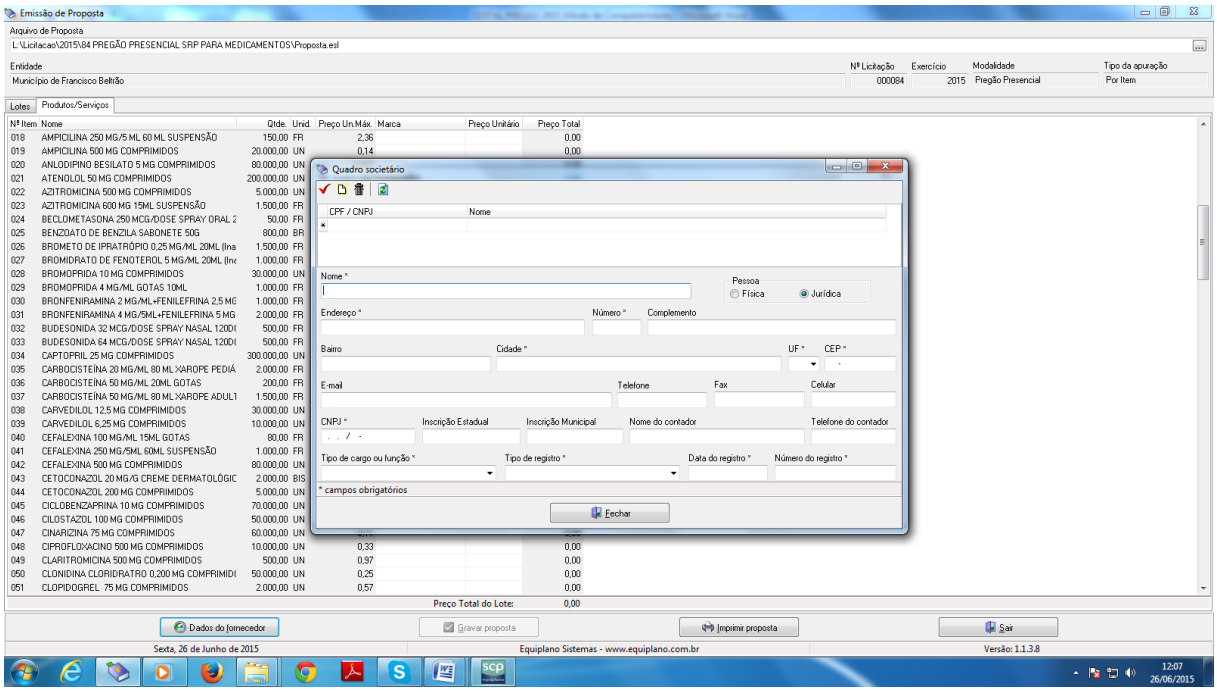

Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**

Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

6. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

6.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

6.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

ANEXO X (modelo)

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

(Enviar pelo email nadia@franciscobeltrao.com.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/_____
PROCESSO Nº _____
Denominação da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
e-mail:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.franciscobeltrao.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 20__.

_____
Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.